

Unidade Despesa:

88 - Escola de Engenharia de Lorena

Centro Gerencial:

\ADM ((Administração))

Justificativa fora PCA:

O Trenamento Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial” promovido pelo Instituto Negócios Públicos não estava previsto no calendário de eventos no momento da elaboração do PCA 2025.

Valor Total Estimado:

18.450,00

Requisitante:

8735860 - Jayson Carvalho de Caires (jayson.caires@usp.br)

Telefone:

(0xx12)3159-5006

Endereço de Entrega:

Estrada Municipal do Campinho, 100 - Campinho - Lorena/SP - CEP: 12602-810 - Escola de Engenharia de Lorena - EEL

Finalidade:

Contratação do Serviço de Treinamento Presencial “Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial” promovido pelo Instituto Negócios Públicos

Data de Cadastro:

27/08/2025 23:34

Última Alteração:

01/09/2025 15:28

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	203	488747	9095004	28053	20230	5	UNIDADE	Autorizado
Preço Unitário						Item Despesa		
Item PCA (gov.br)						33903611, 33903961, 33903962		
3.690,0000								
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra		
SERVICOS ESPECIALIZADOS / SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL / SERVICO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO						103372 /2025		
Características								
UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE								
DESCRIÇÃO: TREINAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL								
Complemento:								
*Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Não								

*Conforme § 2º do Art. 19 da Lei Federal 14.133/21 e parágrafo único do Art. 10 do Decreto Estadual 68.021/23, justifico que o presente item **não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, mencionado no inciso II do mesmo artigo da lei federal.

DEMANDA DE COMPRA Nº 270520/2025

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Escola de Engenharia de Lorena (EEL-USP) e a Prefeitura do Campus USP de Lorena identificaram a necessidade de capacitar membros de suas comissões de planejamento em práticas atualizadas de elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência e planejamento de contratações públicas, com ênfase na aplicação de inteligência artificial. O problema central consiste na ausência de capacitação específica nesta temática, o que pode comprometer a eficiência e a conformidade legal das contratações. A contratação do serviço de treinamento visa assegurar maior qualidade técnica, segurança jurídica e efetividade nas aquisições futuras, em consonância com o interesse público de aprimorar a governança e a gestão pública.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da EEL/USP para o exercício vigente, alinhando-se aos objetivos institucionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas.

A contratação atende ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 4º do Decreto Estadual nº 68.185/2023, ao demonstrar planejamento prévio e alinhamento com as diretrizes estratégicas da Administração Pública.

ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000076/2025;

Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;

Id do item no PCA: 388/2025;

Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;

Identificador da Futura Contratação: 102169-136/2025.

III - Requisitos da contratação.

O objeto a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

(i) treinamento presencial, realizado em município no estado de São Paulo/SP;

(ii) carga horária mínima de 24 horas distribuídas em três dias;

(iii) abordagem metodológica com base em legislação vigente e aplicação de inteligência artificial para planejamento de contratações;

(iv) fornecimento de material didático atualizado, certificado de participação e apoio técnico durante a realização;

(v) instituição contratada com comprovada expertise e histórico de capacitação em contratações públicas.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A demanda refere-se à participação de 5 servidores da EEL-USP e da Prefeitura do Campus USP de Lorena. A memória de cálculo baseia-se no quantitativo de integrantes diretamente envolvidos nos processos de planejamento e elaboração de estudos técnicos preliminares. Não há interdependência direta com outras contratações correntes, razão pela qual a estimativa restringe-se à quantidade de vagas necessárias, não havendo economia de escala aplicável neste caso.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foram identificadas três alternativas de atendimento da necessidade:

1 - contratação direta de curso presencial ofertado por instituição especializada e reconhecida;

2 - aquisição de cursos online gravados ou ao vivo;

3 - desenvolvimento interno de capacitação por meio de docentes da própria Universidade.

A análise comparativa aponta que os cursos online oferecem menor custo, mas não garantem a interação, prática intensiva e imersão proporcionadas pelo formato presencial. O desenvolvimento interno, embora mais econômico, não dispõe de especialistas com a mesma experiência aplicada em contratações públicas com inteligência artificial. Assim, a contratação do treinamento presencial "Masterclass" junto ao Instituto Negócios Públicos demonstra-se mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, equilibrando custo e efetividade da aprendizagem. Sugere-se, portanto, a contratação do serviço ofertado por esta instituição.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A pesquisa de preços em setembro de 2025 identificou as seguintes cotações para capacitações presenciais com temática similar:

Instituto Negócios Públicos — R\$ 3.690,00 por participante para treinamento presencial de 24 horas, conforme anexo I deste item.

One Cursos — Pacotes em Brasília/DF, com valor unitário por participante de R\$ 3.600,00 (para 4 ou mais participantes), conforme anexo II deste item.

Com base nos preços disponíveis, a média simples é de R\$ 3.645,00 por servidor.

No entanto, o curso mais barato não representa economia para a administração pública haja vista que os custos logísticos superam em muito a diferença de R\$ 450 (R\$ 90 por participante).

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução contempla a inscrição de cinco servidores no curso presencial “Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial”, com realização em São Paulo/SP, no período de 15 a 17 de setembro de 2025. O serviço abrange aulas expositivas, estudos de caso, material didático atualizado, certificado de participação e suporte acadêmico. Não há exigências de manutenção ou assistência técnica posteriores, uma vez que a entrega do objeto se encerra com a realização do treinamento e emissão dos certificados.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A contratação não será parcelada, uma vez que se trata de serviço educacional indivisível. O parcelamento inviabilizaria o atendimento integral da necessidade, prejudicando a unidade metodológica do treinamento e a padronização da qualificação dos servidores envolvidos.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Espera-se como resultado o fortalecimento das capacidades institucionais relacionadas ao planejamento e às contratações públicas, com ganhos de eficiência, conformidade e inovação. A capacitação permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, reduzindo erros em etapas críticas, otimizando tempo e diminuindo riscos de retrabalho e impugnações. Em termos de economicidade, o treinamento contribuirá para contratações futuras mais bem estruturadas, resultando em economias de maior escala.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá providenciar:

- Indicação formal dos servidores participantes;
- Verificação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Comunicação interna para ajustes de agenda e logística de deslocamento.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da EEL-USP e da Prefeitura do Campus USP de Lorena. Esta demanda é pontual e específica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Por tratar-se de serviço educacional, o impacto ambiental direto é mínimo. Recomenda-se, entretanto, a adoção de práticas sustentáveis, como: utilização de materiais didáticos digitais em substituição ao papel, incentivo ao transporte coletivo para deslocamento até o local do curso e uso de recursos de infraestrutura com baixo consumo energético.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação do treinamento presencial ofertado pelo Instituto Negócios Públicos mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, considerando a relevância do conteúdo, a oportunidade de atualização e o fortalecimento das competências institucionais em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto

Estadual nº 68.185/23. Trata-se de solução técnica e economicamente viável, diretamente alinhada ao interesse público, garantindo maior efetividade, transparência e governança às futuras contratações da Universidade.



Curitiba, 27 de Agosto de 2025

Proposta nº 36.315/2025

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA - EEL
A/C: JAYSON CARVALHO DE CAIRES

Encaminho a proposta acerca do **Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial**, que será realizado nos dias 15 a 17 de Setembro de 2025, no formato presencial em São Paulo/SP.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
5	4.100,00	2.050,00	18.450,00

DESCONTO AUTORIZADO. VALOR POR PARTICIPANTE R\$ 3690,00

2 O INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

- a) Inscrição e Acesso às Palestras Presenciais em Plenária;
- b) Certificado Digital de Conclusão do Treinamento;
- c) Material Didático Exclusivo Impresso;
- d) Almoço e Coffee Break.

3 CARGA HORÁRIA:

24 (Vinte e Quatro Horas)

4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda . CNPJ: 10.498.974/0001-09. Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 105.678-6

VALIDADE DA PROPOSTA: 26/10/2025

Atenciosamente,
ARIANE MASSA
Consultor Comercial

CURSO PRESENCIAL: PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS COMPLETO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA): PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), MAPA DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E PESQUISA DE PREÇOS, COM O USO DO CHATGPT.

Atualizado com a Lei nº 14.133/2021 e IN/SEGES nº 58/2022.

OBJETIVOS:

Capacitar os participantes para conduzir de forma eficaz o planejamento da contratação, com ênfase na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços, utilizando ferramentas de inteligência artificial, como o ChatGPT, para otimizar a precisão e eficiência dos processos, em conformidade com o diploma legal vigente e a jurisprudência do TCU.

Objetivo específicos

Ao final da capacitação, espera-se que os participantes sejam capazes de:

- Compreender os requisitos e procedimentos para o planejamento de compras públicas;
- Usar a Inteligência Artificial para a execução da etapa de planejamento da contratação.
- Instruir processo licitatório com os documentos da etapa de planejamento de compras públicas.
- Conhecer os caminhos legais para a definição da melhor solução para a Administração.

APRESENTAÇÃO:

QUEM DEVE PARTICIPAR DO CURSO?

Servidores que realizem as seguintes atividades:

- a) Equipes de planejamento da contratação;
- b) Agentes de Contratação;
- c) Comissão de Contratação;
- d) Pregoeiros;
- e) Assessores jurídicos;
- f) Gestão e fiscalização de contratos administrativos;
- g) Autoridade competente;
- h) Consultores

QUAL O CONTEÚDO COMPLETO DO CURSO?

I – 1. INTRODUÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

1.1. Base legal 2.1.2. Princípios e objetivos 2.1.3. Fases

II – 2. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PROCESSO DE LICITAÇÃO

2.1. Visão geral sobre a utilização da IA em atividades administrativas. 2.2. Benefícios da utilização do ChatGPT para a elaboração de documentos técnicos. 2.3. Exemplo de ferramentas 2.4. Aplicações práticas e limitações das ferramentas. 2.5. Prompt de Comando 2.5.1. Tipos 2.5.2. Componentes 2.5.3. Exemplos 2.6. Como revisar e adaptar o conteúdo gerado pelo ChatGPT para garantir conformidade com os requisitos legais. 2.7. A responsabilidade final do servidor público: limites da IA na produção de documentos oficiais.

III – 3. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – DECRETO Nº 10947/2022

IV – 4. FASE PREPARATÓRIA NA LEI Nº 14.133/2021

V – 5. PLANEJAMENTO NA IN Nº 73/2022, IN Nº 58/2022 E IN Nº 05/2017

5.1. Documento de Formalização da Demanda (DFD)

VI – 6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (IN 58/2022)

6.1. Descrição da necessidade 6.2. Requisitos 6.3. Levantamento e comparação das soluções de mercado 6.4. Descrição da solução 6.4.1. Natureza comum 6.4.2. Continuidade do objeto 6.4.2.1. Objeto por escopo 6.4.2.2. Objeto continuado e os prazos de vigência contratual 6.4.3. Padronização 6.4.4. Parcelamento 6.4.5. Qualidade do objeto 6.4.6. Regimes de execução 6.5. Estimativa da quantidade 6.6. Estimativa de valor 6.7. Justificativa de parcelamento ou não 6.8. Contratações correlatas 6.9. Resultados pretendidos 6.10. Providência a serem tomadas pela Administração 6.11. Descrição dos possíveis impactos ambientais 6.12. Decisão sobre a viabilidade da contratação. 6.13. Uso do ChatGPT na elaboração do ETP 6.13.1. Exemplos práticos de como o ChatGPT pode ser usado para: a) Estruturar o documento de ETP b) Elaborar justificativas de contratação c) Buscar soluções d) Gerar descrições técnicas de produtos e serviços. e) Análise de alternativas e estudos comparativos. f) Identificação e análise de riscos.

VII – 7. MAPA DE RISCOS

7.1. Identificação dos riscos 7.2. Avaliação dos riscos identificados 7.3. Tratamento dos riscos 7.4. Uso do ChatGPT na elaboração do Mapa de Riscos 7.4.1. Utilizando o ChatGPT na Identificação de Riscos 7.4.2. Usando o ChatGPT para realizar uma análise preliminar da probabilidade de ocorrência e impacto de cada risco. 7.4.3. Aplicação prática do ChatGPT para gerar sugestões de mitigação de riscos.

VIII – 8. TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

8.1. Definição do objeto 8.2. Fundamentação da contratação 8.3. Descrição da solução 8.3.1. Indicação e/ou vedação de marca 8.3.2. Amostra ou prova de conceito 8.4. Requisitos da contratação 8.4.1. Subcontratação 8.4.2. Carta de solidariedade 8.4.3. Garantia da contratação 8.4.4. Exigência de vistoria 8.5. Modelo de execução do objeto 8.6. Modelo de gestão do contrato 8.6.1. Preposto 8.6.2. Tipos de fiscalização 8.7. Critérios de medição e pagamento 8.7.1. Instrumento de medição de resultados 8.7.2. Recebimento provisório e Recebimento definitivo 8.7.3. Prazo de pagamento 8.7.4. Antecipação de pagamento 8.8. Formas e critério de seleção do fornecedor 8.8.1. Habilitação jurídica 8.8.2. Habilitação fiscal-social e trabalhista 8.8.3. Qualificação técnica 8.8.4. Qualificação econômico-financeira 8.9. Adequação orçamentária 8.10. Responsabilidade pela elaboração e aprovação

IX – 9. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Finalidade 9.2. Metodologias (menor preço, média, média saneada e mediana) 9.3. Orçamento sigiloso 9.4. Definição dos modos de disputa 9.5. Utilização do ChatGPT na Pesquisa de Preços 9.5.1. Utilização do ChatGPT para Identificação de Fontes de Pesquisa 9.5.2. Gerando Modelos de Solicitações de Cotação com o ChatGPT 9.5.3. Comparação e Análise de Preços com o Apoio do ChatGPT

X – MÉTODOS DE ENSINO

ESTRATÉGIAS INSTRUÇÃOAIS • Exposição da legislação sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos; • Exposição da jurisprudência sobre a etapa de planejamento das compras públicas; • Promover atividades de fixação dirigidas por meio de atividades assíncronas; • Dirimir dúvidas relacionadas aos requisitos a serem avaliados no planejamento de compras públicas. **MATERIAIS DIDÁTICOS** • Apostila • Material complementar com manuais e notas técnicas sobre o tema.

QUEM VAI MINISTRAR O CURSO?



Ricardo F. Brito Graduado em Administração pela Universidade Federal da Grande Dourados (2008), com MBA em Administração Pública e Gestão de Cidades (2012) pela Anhanguera-Uniderp e Mestrado em Administração Pública pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Servidor público federal da Universidade Federal da Grande Dourados desde 2010. Foi Chefe do Setor de Administração do Hospital Universitário da UFGD e Pró-Reitor de Administração da UFGD. Atualmente cedido ao Ministério da Economia para exercer a função de Coordenador-Geral da Serviços Compartilhados da Central de Compras. Professor em cursos de especialização em Gestão Pública Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde. Possui experiência na área de Gestão Pública, principalmente nos subtemas Logística na Administração Pública (licitações e contratos), Finanças Públicas, Transparência e Sistemas Estruturantes da Administração Pública (SIASG, ComprasGovBr e DWComprasnet).



Corpo Docente da One Cursos Instrutor e palestrante em nível nacional, com experiência no programa proposto.

MODALIDADE PRESENCIAL:

Brasília/DF - 24 horas - Horário: 13h às 17h48 - 06/10/2025 a 10/10/2025

ESTE CURSO INCLUI:

- Pasta Executiva
- Apostila Impressa
- Coffee Break
- Certificado de Conclusão

VALOR DO INVESTIMENTO:

- Preço Individual: R\$ 3.690,00
- Três participantes do mesmo órgão (cada): R\$ 3.650,00
- Quatro ou mais participantes do mesmo órgão (cada): R\$ 3.600,00

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser realizado das seguintes formas:

- Empenho
- Ordem de Serviço/Autorização
- Depósito em Conta

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

IOC Capacitação LTDA

- CNPJ: 10.825.457/0001-99
- Inscrição Estadual: 07.520.699/001-64
- Banco: Bradesco
- Agência: 0606
- Conta: 569906-1

MAIS INFORMAÇÕES:

Telefone 1: (61) 3224-0785 **Telefone 2:** (61) 3223-8360 **Telefone 3:** (61) 3032-9030

E-mail 1: inscricao@onecursos.com.br

E-mail 2: onecursos@gmail.com

E-mail 3: inscricao@onecursos.com.br



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código FR5D-QUUC-XSG5-CR7L no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/FR5D-QUUC-XSG5-CR7L>

Jayson Carvalho de Caires

Nº USP: 8735860

Data: 01/09/2025 11:01



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 270520/2025

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na finalização do processo de contratação dos serviços

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

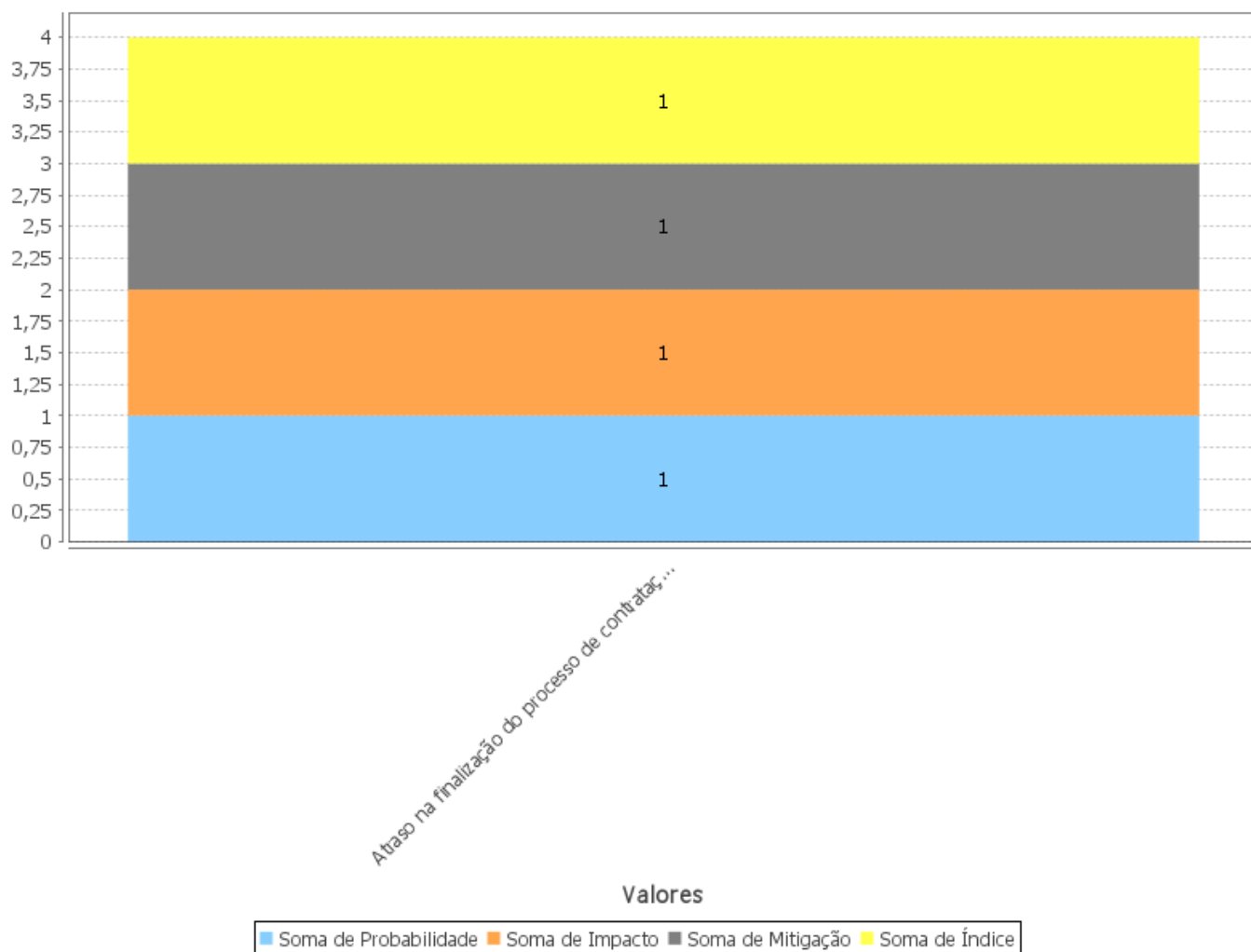
Impacto estimado: 1 - baixo

Possibilidade de mitigação: 1 - potencial

Índice do risco: 1 - baixo

Soluções: Outro(s) - Cancelar a participação dos inscritos.

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 6PGK-NAKS-DGE5-JYLY no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/6PGK-NAKS-DGE5-JYLY>

Jayson Carvalho de Caires

Nº USP: 8735860

Data: 01/09/2025 11:01



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 270520/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Termo de Referência em anexo.

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena – EEL



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – ART. 74,
“CAPUT” E/OU INCISO I, LEI 14.133/2011

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00009564/2025-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE 05 (CINCO) SERVIDORES NO CURSO MASTERCLASS DE PLANEJAMENTO, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 15 AO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025 NO FORMATO PRESENCIAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO: <i>Masterclass</i> de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial	17663	Unidade	5	R\$ 3.690,00	R\$ 18.450,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) dias** contados do(a) **início da prestação de serviços** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000076/2025.
 - II. Data de publicação no PNCP: 28/06/2024.
 - III. ID do item no PCA: 388.
 - IV. Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO.
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102169-136/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marca ou modelo (art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021):

- 4.1. Na presente contratação há indicação das seguintes características, atreladas ao tipo de serviço especializado, de acordo com as justificativas técnicas que fundamentam a pretensa contratação direta, nos termos do art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021:
 - 4.1.1. Características singulares/específicas:

O curso no formato “*masterclass*”, diferente dos demais apresentados no mercado, propõe um rol de estudos de caso, tanto simulados como reais, para discussões relativas ao assunto e que permitirão também vivência prática e dinâmica acerca dos artefatos e práticas mais comumente adotadas pelas entidades públicas, oferecendo solução avaliada como mais eficiente a demanda apresentada.

Aliada a esta particularidade, o conjunto de características tais como o curto tempo de duração, modalidade presencial e ementa alinhada a necessidade apresentada, compõem a singularidade da oferta.
 - 4.2.2. No caso da inexigibilidade pelo inciso I, haverá comprovação da inviabilidade de competição, mediante atestado/contrato/declaração de exclusividade ou outro documento idôneo.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 15 de setembro de 2025.
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 5.1.2.1. Data de execução: 15 de setembro a 17 de setembro de 2025.
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
 - De 14 a 17 de abril de 2025.
 - Carga Horária: 24 horas/aula. Das 08:30 às 17:30.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no Gran Villagio Hotel SP, situado na Rua Martins Fontes, 330 - Consolação, São Paulo/SP.
- 5.3. Os serviços serão prestados das 8:30h às 17:30.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.



Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da realização da inscrição no evento, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).



- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).



- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
 - 7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:
 - a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;



- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.
- 7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas técnicas constantes do procedimento.



Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima (item 1.1.)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Escola de Engenharia de Lorena – EEL.
- II. Fonte de Recursos: 1 – Tesouro.
- III. Programa de Trabalho: 12 – 364 – 4807 – 5304;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61.
- V. Plano Interno: \ADM.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lorena, na data da assinatura digital.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código XFKW-Q822-AD9Z-RDRP no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/XFKW-Q822-AD9Z-RDRP>

Jayson Carvalho de Caires

Nº USP: 8735860

Data: 01/09/2025 11:01